

EDITAL Nº 026/2021/CEART

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes do Centro de Artes da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, com base no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto 4.184/06, de 06 de abril de 2006, no Regimento Geral da UDESC e no Regimento Geral da Pós-Graduação,

CONVOCA:

Eleição para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes da UDESC.

1. DAS VAGAS

1.1 – **01 (uma)** vaga para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes da UDESC.

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 – Período de inscrição: **de 15 a 24 de novembro de 2021.**

2.2 – As inscrições devem ser submetidas via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE, conforme orientações abaixo:

2.2.1 – Preencher o **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO** com todas as informações solicitadas.

2.2.2 – Cadastrar um **Documento Digital** no SGPE, conforme tutorial a seguir.

- i. Assunto: 292 INSCRIÇÃO
- ii. Classe: 292 INSCRIÇÃO
- iii. Clicar em “Próximo”
- iv. Setor de Competência: UDESC/CEART/DG
- v. Matrícula: Nº de matrícula do interessado

- vi. Interessado: Candidato(a) a **Coordenador(a)** do Programa.
- vii. Detalhamento do Assunto: Inscrição para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes da UDESC, conforme Edital Nº 023/2021/CEART.
- viii. Município: 8105 Florianópolis

2.2.3 – Concluir cadastro.

2.2.4 – Anexar peça “Ficha de Inscrição” (Anexo I preenchido).

2.2.5 – Assinar digitalmente a peça inserida. Tanto o(a) Candidato(a) a Coordenador(a) quanto o(a) Candidato(a) a Subcoordenador(a) devem assinar digitalmente o Anexo I.

2.2.6 – Encaminhar o **Documento Digital** via SGPE para **UDESC/CEART/DG** até às **23h59 do dia 24/11/2021**.

ATENÇÃO: o cadastro como **Processo Digital** inviabiliza a juntada de documentos posteriormente, portanto não será aceito para fins de inscrição.

2.3 – A Direção Geral do CEART não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) proponente, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas inscrições enviadas em formulários manuscritos ou através de outros canais, que não o SGPE.

2.5 – Será aceita uma única inscrição por candidato(a).

2.6 – Havendo mais de uma inscrição por candidato(a), valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

2.7 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte dos(as) candidatos(as), de todas as condições mencionadas no presente Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 – Ser professor(a) efetivo(a) do magistério superior da UDESC em regime de tempo integral e membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes da UDESC.

3.1.1 – A exigência de estabilidade definida no Estatuto fica dispensada conforme art. 276 do Regimento Geral.

3.2 – Inscrever-se para a vaga de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS Centro de Artes da UDESC, por chapa, da qual constem os nomes e as matrículas dos(as) candidatos(as), mediante requerimento único, conforme item 2. deste Edital.

3.3 – Detentores(as) de cargos eletivos executivos ou função de confiança devem renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidatos(as) aos cargos executivos (Art. 54 do Estatuto da UDESC – Decreto Nº 4184/2006).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 – A Direção Geral fará a juntada das inscrições ao Processo **UDESC 00043724/2021** e encaminhará via SGPE para análise da Comissão Eleitoral, na figura do(a) Presidente ou Secretário(a), em 1 (um) dia útil após o término do período de inscrição.

4.2 – O correto preenchimento e encaminhamento do formulário de inscrição, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4.3 - Caberá à Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral a homologação das inscrições, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, bem como os termos do presente Edital.

4.4 – O resultado da homologação será divulgado junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>, em forma de lista preliminar, com as respectivas homologações ou indeferimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.5 – Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil, mediante justificativa por escrito.

4.6 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados no prazo de até 1 (um) dia útil após o prazo definido no item anterior e a decisão, publicada junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>.

4.7 – Após a publicação da decisão dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 1 (um) dia útil ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.8 – Não havendo pedidos de recurso ou esgotadas as instâncias recursais, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva com o resultado das homologações junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>.

5. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

5.1 - Dia: **01 de dezembro de 2021.**

5.2 - Horário: **das 09h00 às 17h00, horário de Brasília.**

5.3 - A eleição ocorrerá de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting** (Regulamentação dada pela RESOLUÇÃO Nº 057/2020 – CONSUNI, de 01/09/2020), que garantirá a autenticação do(a) eleitor(a) através de *login* específico com senha e o sigilo do voto.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 - A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles definidos o presidente e respectivo suplente.

6.2 - A Comissão Eleitoral deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral, bem como a Resolução Nº 057/2020 – CONSUNI, de 01/09/2020, cabendo a ela:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Obter as listas de votantes;
- c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
- d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
- e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
- f) Incluir os votantes no sistema de votação;
- g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.3 - A Comissão Eleitoral poderá atrasar ou adiar a eleição, exclusivamente por razões de força maior que afetem a coletividade, como eventos meteorológicos ou perturbações sociais.

6.4 - A Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos conforme os ditames da ética e no uso das melhores práticas de transparência do serviço público.

6.5 - Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho de Centro, o qual disporá do mesmo prazo para exarar a decisão.

7. DOS ELEITORES E PERÍODO DO MANDATO

7.1 - Coordenador(a) e o Subcoordenador(a) serão eleitos pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música - PPGMUS do Centro de Artes da UDESC, para **mandato de 2 (dois) anos** a partir de 13/02/2022, não sendo permitida a recondução consecutiva. (Art. 10, §1º do Regimento Geral da Pós-Graduação, aprovado pela Resolução Nº 013/2014 – CONSEPE com redação dada pela Resolução nº 37/2019 – CONSEPE).

7.2 - A listagem dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>, junto ao presente Edital.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 - Cada voto será destinado a apenas uma chapa.

8.2 - A votação ocorrerá de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting**. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.3 - As informações com o link para acesso à urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição **exclusivamente para o e-mail institucional** do(a) eleitor(a).

8.3.1 – Os/As discentes que nunca utilizaram o e-mail institucional deverão acessar o link <<https://www.udesc.br/sistemas/office365/emailinstitucional>> e seguir as instruções contidas na página para ativá-lo.

8.4 - Os/As eleitores(as) que não ativarem seu endereço de e-mail institucional, não terão acesso ao sistema de votação.

8.5 - A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral.

8.6 - O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial.

8.7 – O/A eleitor(a) poderá acessar o sistema de votação a partir das 09h00 até às 17h00, pelo horário de Brasília.

8.8 – Os/As eleitores(as) que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

8.9 - Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem

individualmente, algum ou parte dos(as) eleitores(as) não são de responsabilidade da Comissão Eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

8.10 - O/A eleitor(a) poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

8.11 - O(s)/A(s) candidato(s)/candidata(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse.

9. DA APURAÇÃO

9.1 - Ao final do horário da eleição, a Comissão Eleitoral realizará o fechamento do sistema de votação.

9.2 - A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação, de forma automatizada. A apuração ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação.

9.3 - Os votos "BRANCO" e/ou "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

9.4 - Serão desconsideradas as abstenções.

9.5 - Não haverá apuração parcial dos resultados.

9.6 - Serão consideradas eleitas as chapas inscritas que obtiverem a maioria de votos válidos, em ordem decrescente de classificação.

9.7 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver matrícula mais antiga, e no caso de persistir o empate, o mais idoso.

9.8 - É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos(as) e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por quaisquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

10.1 - Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e o nome da chapa eleita na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>, junto ao presente Edital, e encaminhará a respectiva Ata da Eleição à Direção Geral do CEART em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.

10.2 - O resultado final das eleições será encaminhado pela Direção Geral para homologação no Conselho de Centro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.

11.3 - É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício da representação ou por desligamento ou conclusão do curso na UDESC.

11.4 - As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

11.5 - O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

11.6 - Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs
Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC
Assinado Digitalmente

ANEXO I | EDITAL Nº 026/2021/CEART

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música - PPGMUS)

Pelo presente instrumento formalizamos nossa inscrição para vaga de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Música - PPGMUS do Centro de Artes da UDESC, conforme disposto no Edital Nº 026/2021/CEART.

Declaramos que, se eleitos(as), aceitamos a investidura no cargo.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Florianópolis, [dia] de [mês] de 2021.

Assinatura Digital

ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado digitalmente pelos candidatos no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QO18W47Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS (CPF: 041.XXX.369-XX) em 27/10/2021 às 19:23:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDM3MjRfNDM4MTfMjAyMV9RTzE4VzQ3WQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043724/2021** e o código **QO18W47Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.